

ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835 DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 10.233 DE 07 DE MAIO DE 2015

Regulamenta o escalonamento vertical para Policiais Militares e define os valores dos subsídios dos membros da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros e da outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão Doutor Flávio Dino, adotou a Medida Provisória nº 197, de 23 de abril de 2015, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado HUMBERTO COUTINHO, Presidente, da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica regulamentado, na forma do Anexo I da presente Lei, o Escalonamento Vertical e respectivos índices para membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.
- **Art. 2º** Os valores dos subsídios dos membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão são os estabelecidos no Anexo II desta Lei, conforme as datas nele especificadas.
- **Art. 3º -** As despesas decorrente desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 06 de maio de 2015.

Deputado HUMBERTO COUTINHO Presidente



ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835 DIRETORIA LEGISLATIVA

ANEXO I

TABELA DE ESCALONAMENTO

Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares

POSTO OU GRADUAÇÃO	VIGENTE	A PARTIR DE MAIO DE 2015	A PARTIR DE MAIO DE 2016	A PARTIR DE MAIO DE 2017	A PARTIR DE MAIO DE 2018
CORONEL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
TENENTE CORONEL	0,7710	0,7800	0,7900	0,8000	0,8191
MAJOR	0,6870	0,6950	0,7000	0,7100	0,7478
CAPITÃO	0,5640	0,5710	0,5800	0,5900	0,6232
1° TENENTE	0,4050	0,4100	0,4200	0,4300	0,5787
2° TENENTE	0,3630	0,3670	0,3800	0,3900	0,5342
ASPIRANTE OFICIAL	0,3190	0,3300	0,3700	0,3800	0,4629
ALUNO CFO 3° ANO	0,2030	0,2100	0,2200	0,2400	0,2742
ALUNO CFO 2° ANO	0,1960	0,2000	0,2100	0,2300	0,2742
ALUNO CFO 1° ANO	0,1880	0,1900	0,2000	0,2100	0,2742
SUBTENENTE	0,3050	0,3200	0,3600	0,3600	0,4629
1° SARGENTO	0,2710	0,2850	0,3200	0,3300	0,4095
2° SARGENTO	0,2350	0,2500	0,2850	0,3200	0,3561
3° SARGENTO	0,2180	0,2400	0,2600	0,3000	0,3098
CABO	0,2030	0,2310	0,2500	0,2700	0,2846
SOLDADO	0,1950	0,2220	0,2400	0,2500	0,2650



ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835 DIRETORIA LEGISLATIVA

ANEXO II

TABELA DE SUBSÍDIO

Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares

POSTO OU GRADUAÇÃO	VIGENTE	A PARTIR DE MAIO DE 2015	A PARTIR DE MAIO DE 2016	A PARTIR DE MAIO DE 2017	A PARTIR DE MAIO DE 2018
CORONEL	13.889,18	14.583,64	15.312,82	16.078,46	17.200,00
TENENTE CORONEL	10.708,56	11.375,24	12.097,13	12.862,77	14.087,80
MAJOR	9.541,87	10.135,63	10.718,97	11.415,71	12.862,77
CAPITÃO	7.833,50	8.327,26	8.881,44	9.486,29	10.718,97
1° TENENTE	5.625,12	5.979,29	6.431,38	6.913,74	9.953,33
2° TENENTE	5.041,77	5.352,20	5.818,87	6.270,60	9.187,69
ASPIRANTE OFICIAL	4.430,65	4.812,60	5.665,74	6.109,82	7.962,67
ALUNO CFO 3° ANO	2.819,50	3.062,56	3.368,82	3.858,83	4.716,35
ALUNO CFO 2° ANO	2.722,28	2.916,73	3.215,69	3.698,05	4.716,35
ALUNO CFO 1° ANO	2.611,17	2.770,89	3.062,56	3.376,48	4.716,35
SUBTENENTE	4.236,20	4.666,76	5.512,62	5.788,25	7.962,67
1° SARGENTO	3.763,97	4.156,34	4.900,10	5.305,89	7.043,90
2° SARGENTO	3.263,96	3.645,91	4.364,15	5.145,11	6.125,13
3° SARGENTO	3.027,84	3.500,07	3.981,33	4.823,54	5.328,86
CABO	2.819,50	3.368,82	3.828,21	4.341,18	4.895,89
SOLDADO	2.708,39	3.237,57	3.675,08	4.019,62	4.558,24